



EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2018 –**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR
LOTES.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA
COBERTURA DOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E
DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.**

ABERTURA:

28/03/2018

HORA:

14h00min.

A Prefeitura Municipal de Talismã-TO, Estado do Tocantins, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, , com sede na Av. Rio formoso, Centro nesta Cidade, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, subsidiariamente.

1.0 - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA COBERTURA DOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DURANTE O EXERCÍCIO FISCAL DE 2018**. Obedecida as especificações descritas no Anexo I, deste Edital, que integra o mesmo independentemente de transcrição.

2.0 - DA DATA E HORÁRIO:

A referência de tempo relacionada abaixo observa o **horário local oficial de Brasília**.

O documento de credenciamento, declaração de pleno cumprimento das exigências de habilitação, a proposta de preços (envelope nº 01) e a documentação de habilitação (envelope nº 02) deverão ser entregues na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Av. Rio formoso, Centro, nesta Cidade, **às 14h00min do dia 28 de Março de 2018**, à equipe de apoio do Pregoeiro, onde será realizada a disputa.

- DOS ANEXOS:

- Integram este Edital:



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA; ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO; ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR; ANEXO V - FOLHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL; ANEXO VI-DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO; ANEXO VII- PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL; ANEXO VIII- CARTA CREDENCIAL. ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO; ANEXO X- DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES.

4.0 - DA PARTICIPAÇÃO:

Poderá participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída e que faça referência, no instrumento constitutivo, ao objeto da licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que apresente ao, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, os seguintes documentos:

Documento de credenciamento, salvo no caso de participação através de sócio administrador que possua poderes de, isoladamente, exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica, ocasião em que a apresentação do contrato/estatuto social, com os devidos aditivos, substitui tal obrigação, nos termos do item 5.3 deste Edital;

Envelope nº 01 - contendo a proposta de preços;

Envelope nº 02 - contendo os documentos de habilitação.

4.2. Não poderão participar desta licitação as empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como a empresa que estiver sob falência, concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Para credenciamento, a empresa proponente deverá apresentar somente 01 (um) representante, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e que venha a responder por sua representada, devendo ainda,

no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo para tanto a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto. É vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, como também de mais de um representante por proponente;



PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

5.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para representar junto à CPL, podendo formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;

Fica dispensada da apresentação do credenciamento a licitante que se fizer representar por sócio administrador, desde que esse possua poderes para, isoladamente, exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica. Nessa situação, deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos os poderes do sócio, bem como a carteira de identidade do mesmo ou outro documento equivalente com foto;

Todos os credenciados das empresas licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;

Caso a empresa não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador, na forma do item 5.3, ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos Artigos 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, ou apresentação da certidão do Simples Nacional (Consulta Optantes) emitida no sítio virtual:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>;

Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório competente ou em caso de cópia simples, com a apresentação do documento original para verificação e autenticação pelo servidor da Administração.

Após a fase de credenciamento, todos os licitantes devem apresentar a **DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – ANEXO IX**, conforme Art. 4º, VII, da Lei Federal 10.520/02.

6.0 – DA PROPOSTA (Menor Preço Por Lotes)

6.1. A proposta deverá:

6.1.1 Ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 02 do presente Edital, em e em Envelope Opaco, Tamanho A4, lacrado, identificado em seu frontispício com os



seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ-TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 -
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)
CNPJ:
DATA:
HORARIO:

6.1.2. A empresa proponente poderá utilizar como modelo de proposta o **Anexo II – MINUTA DE PROPOSTA**, apresentando sua proposta necessariamente com os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, além do valor por extenso;
- b) Ser rubricada em todas as folhas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa;
- c) Identificar a empresa proponente, através do nome comercial, inscrição no CNPJ, endereço, telefone e dados bancários;
- d) A Proposta deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, qual seja a **Contratação de Serviços de Buffet para cobertura dos eventos da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social durante o exercício fiscal de 2018**, observadas as características e as condições estabelecidas no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital;

6.2. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações dedados, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;

O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na **desclassificação** do licitante;

É facultada a Pregoeiro a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das propostas/documentos, vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originariamente nos envelopes.

Fica estabelecido que a diferença entre um lance verbal e outro será de R\$ 100,00 (cem) reais.



PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

7.0 – DA HABILITAÇÃO:

A documentação de habilitação deverá:

Ser apresentado, no dia, hora e local fixados no item 2 do presente Edital, em Envelope Opaco, Tamanho A4 , lacrado, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ-TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - ENVELOPE
02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)
CNPJ:
DATA:
HORARIO:

Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

Quanto à habilitação jurídica:

- a) Provas de Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social vigente consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o Art. 2.031 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia do RG e CPF do(s) proprietário(s) da empresa (Empresário Individual, Sócios, Acionista majoritário, etc.).

Quanto à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS;



- d) Certidão Negativa de Débitos do Estado - CND
- e) Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa, junto a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) Alvará de funcionamento e Localização válido para 2018;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Quanto à habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente Registrados na Junta Comercial com termo de abertura e termo de encerramento de até o penúltimo exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- d) Certidão de Regularidade junto ao CRC do Profissional que assinar o Balanço Patrimonial apresentado na Habilitação;
- e) Se a proponente for optante pelo sistema de “Simples Nacional” fica a mesma isenta de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, desde que apresente comprovante de opção pelo sistema;

7.2.4 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 107 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 13 de maio de 2008, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL**

PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

Exigem-se ainda outros documentos ao licitante:

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal, em conformidade com o **Anexo V**;
- b) Declaração, em papel timbrado, assinada por representante legal da empresa, de que não possuem em seu quadro, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e Art. 27, V, da Lei 8.666/93 (Conforme ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR);
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93. (Conforme ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO).

Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filial. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

Se a documentação de habilitação do licitante não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.0 - DO PROCEDIMENTO:

No dia, hora e local designados no item 2 deste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a Pregoeiro instaurará a sessão pública, propostas de preços e de habilitação, e ainda à realização do procedimento licitatório;

O Pregoeiro poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para abertura dos trabalhos;

Após a abertura dos trabalhos, nenhum documento e/ou proposta será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado antes do referido horário;

Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, bem como declaração do pleno cumprimento de exigências de habilitação, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas comerciais (envelope nº 01), ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, desclassificando-se as incompatíveis;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL**

PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta escrita de **MENOR PREÇO**, e os das ofertas com até 10% (dez por cento) inferiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e crescentes, até a proclamação do vencedor. **Caso não se verifique no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas acima**, os autores das melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os percentuais de desconto oferecidos, **até o máximo de 03 (três) propostas, incluindo a de maior desconto**, poderão fazer os lances verbais e sucessivos, também em percentuais distintos e crescentes. Ainda neste último caso, havendo empate de propostas escritas com o terceiro proponente, ambas serão classificadas para a fase de lances verbais, mesmo que o número de licitantes totais ultrapasse a três. Nessa situação, será realizado sorteio para a definição da ordem dos lances.

Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção de número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do desconto e à adjudicação.

A fase de lances, destinada exclusivamente ao aumento do percentual do desconto Por Lotes, se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais (um lance por rodada), na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível. Podem ser estabelecidos pelo Pregoeiro, durante a sessão, percentuais mínimos dos lances ofertados e tempo de duração da fase de lances;

Dos lances ofertados não caberá retratação;

O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o Pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subsequentes;

A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará na manutenção dos últimos lances apresentados pelo licitante, seja pela proposta escrita ou, em tendo havido, do último lance realizado, para efeito de ordenação das propostas;

Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço ofertado e o valor estimado para a contratação;

O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço Por Lotes apresentado para o objeto desta licitação, o Pregoeiro



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL**

PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

confrontará com os valores estimados para contratação;

Encerrada a etapa competitiva de lances, a Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (empate ficto), nos termos do art. 44 da LC n.º 123/2006 alterada pela LC n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao lance, decidindo motivadamente a respeito.

Considerar-se-ão empatados (empate ficto) todos os lances apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

Não ocorrerá empate quando o menor preço ofertado tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Ocorrendo o empate nos termos do disposto no item 8.9.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de desconto superior à da primeira classificada;

b) A convocação deve ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação do menor preço superior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame, não importando em realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas “a” e “b” desse item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.9 e 8.9.1 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

Ordenadas as ofertas, a Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação (envelope nº 02) daquele licitante que apresentou o menor preço Por Lotes (e conseqüentemente melhor proposta), para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;

No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor proposta Por Lotes, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

Caso a licitante classificada com o menor preço Por Lotes seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da **regularidade fiscal** será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeiro, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME/EPP) for convocado para regularização da documentação apresentada com restrições, ocasião em que será suspensa a sessão e determinada nova data para a continuidade dos trabalhos;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL**

PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

No dia marcado para a continuidade dos trabalhos, se verificada a não regularização, decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, e se convocado poderá exercer o direito inserto no item 8.11.1;

A prerrogativa regulamentada no item 8.11.1 não desobriga as microempresas ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos por esse edital, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições sob pena de inabilitação.

Nas situações previstas nos subitens 8.6, 8.8 e 8.10, a Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e seus anexos, será classificada a ordem dos licitantes, sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja manifestação recursal;

“A Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os Documentos de Habilitação”. Após 15 (quinze) dias úteis após a homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los, perdurando este direito por um prazo posterior máximo de 30 (trinta) dias, após o que os mesmos serão destruídos;

Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pela Pregoeiro e por todos os licitantes presentes;

Após a decisão dos recursos, caso haja, caberá à autoridade superior adjudicar objeto da licitação ao vencedor.

9.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Esta licitação é do tipo Menor Preço Por Lotes;

Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste Edital e seus anexos.

Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Edital e seus anexos, apresente o **MENOR PREÇO POR LOTES** para o objeto licitado.

Havendo absoluta igualdade nas propostas entre duas ou mais propostas escritas classificadas e para efeito de ordem de colocação, caso não ocorram propostas verbais entre os mesmos para efeito de desempate, a Pregoeiro procederá ao sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

No caso de divergência entre o percentual numérico e o por extenso informado pelo



licitante, prevalecerá este último.

O Licitante vencedor obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nova Planilha contendo o desconto.

Os percentuais apresentados na Nova Planilha não poderão ser superiores aos ofertados na Proposta inicial.

10.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS:

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

Declarado o vencedor do Pregão, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar a decisão.

Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I- O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II- Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



aproveitamento.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

11.0 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato;

O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;

Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e desde que mantidas as condições iniciais do contrato;

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente aceitem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário inclusive quanto ao prazo e desconto.

A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato.

12.0 - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO REAJUSTAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme a solicitação pelo setor competente, em conta corrente, mediante transferência bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal referente a cada aquisição feita ou serviços realizados, conforme consta no **ANEXO III - MINUTADE CONTRATO**;

Será efetuada por esta Prefeitura a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em conformidade com a situação inicial na licitação, apresentados em atendimento às exigências da habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento poderá ficar retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL**

PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

de validade, sob pena de rescisão contratual nos termos da legislação vigente;

Os recursos orçamentários para cobertura das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL

Nº _____

SECRETARIA DE SAÚDE

Nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Nº _____

13.0 - DAS PENALIDADES:

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Prefeitura Municipal de Talismã-TO pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” acima poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”;

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

O valor da multa aplicada será deduzido pela Prefeitura por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro desta Prefeitura comunicará à empresa. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório



e ampla defesa.

14.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente, será submetido à homologação pela autoridade competente.

No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, à autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

Decairá o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem;

A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

O Pregoeiro em qualquer momento poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/Serviço;

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

Os autos do respectivo processo administrativo que originou esta licitação estão com vista franqueada a qualquer interessado na licitação;

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições e interpretação do Edital e seus anexos serão atendidos pelo desta Prefeitura, através dos membros da Comissão Permanente de Licitação, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL**

PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

às 12h, na sede da prefeitura de Talismã-TO no endereço sito à Av. Rio formoso , Centro da cidade de Talismã.

É competente o Foro da Comarca de Alvorada-TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE TALISMÃ-TO 12 de março de 2018.**

DIOGO BORGES DE ARAUJO COSTA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE B. DE O. CARRIJO
PREGOEIRO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO.

O presente Termo de Referência tem por objeto determinar especificações básicas para **Contratação de Serviços de Buffet para cobertura dos eventos da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência social durante o exercício fiscal de 2018**, para o exercício fiscal de 2018, através de Pregão Presencial do tipo menor preço por Lotes, conforme especificações abaixo.

LOTE I – PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT. PESSOAS	QUANT SESSÕES	V. UNIT P/PESSOA	TOTAL
1.0	Encontro com Secretários	15	10	10,00	1.500,00
2.0	Reuniões Diversas	50	10	8,00	4.000,00
TOTAL					5.500,00

R\$: 5.500,000 (Cinco mil e quinhentos reais).

LOTE II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT. PESSOAS	QUANT SESSÕES	V. UNIT	TOTAL
1.0	Café da manhã Pedagógico com Diretores e Coordenadores e professores	70	05	10,00	3.500,00
2.0	Dia da Criança	700	01	4,00	2.800,00
3.0	Jantar Dia dos Professores	300	01	20,00	6.000,00
4.0	Confraternização Natalina	300	01	20,00	6.000,00
TOTAL R\$					18.300,00

R\$ 18.300,00 (DEZOITO MIL E TREZENTOS REAIS)

LOTE III – SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT. PESSOAS	QUANT SESSÕES	V. UNIT	TOTAL
1.0	Conferências	300	01	15,00	4.500,00
2.0	Dia “D” da Vacinação	20	03	6,00	360,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

3.0	Outubro Rosa jantar	400	01	20,00	8.000,00
4.0	Outubro Rosa lanche	400	01	6,00	2.400,00
5.0	Novembro azul jantar	300	01	20,00	6.000,00
6.0	Novembro azul	300	01	6,00	1.800,00
7.0	Reunião com ACS mensais	11	10	20,00	220,00
8.0	Encontro Hiperdia	150	15	4,00	9.000,00
9.0	Encontro com as gestantes	20	10	4,00	800,00
10	Confraternização semestral de funcionários (aniversariantes)	60	02	6,00	720,00
11	Confraternização de fim de ano	150	01	20,00	3.000,00
TOTAL					R\$ 36.800,00

R\$: 36.080,00 (Trinta e seis mil e oitocentos reais)

LOTE IV – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. PESSOAS	QUANT. SESSÕES	V. UNIT	TOTAL
01	Comemoração do Dia das Mães (jantar)	500	01	20,00	10.000,00
02	Café da manhã com os Idosos do SCFV.	35	100	4,00	14.000,00
03	Jantar baile Debutantes	500	01	20,00	10.000,00
03	Fórum (café da manhã)	300	02	4,00	3.600,00
04	Fórum (almoço)	300	02	15,00	9.000,00
09	Comemoração do Dia das Crianças	700	01	6,00	4.200,00
10	Confraternização Natalina/Baile dos idosos	700	01	20,00	14.000,00
TOTAL					R\$ 64.800,00

R\$: 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais)

Sugestões de Cardápio

PREFEITURA MUNICIPAL

Encontro com Secretários – pão recheado, 05 Salgados variados, 02 tipos de suco e refrigerantes.

Reuniões - 05 Salgados variados, 02 tipos de suco e refrigerantes.

Conferências – Almoço/jantar (arroz, salada, maionese, 02 tipos de carne), 02 tipos de suco e refrigerante.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Café da manhã Pedagógico com Diretores e Coordenadores e professores – 02 tipos de pães, beiju, cuscuz, café, leite, frutas variadas, 02 tipos de suco e refrigerante.

Jantar dia dos professores – jantar (arroz, salada, maionese, 02 tipos de carne), 02 tipos de suco e refrigerante.

Dia da Criança – lanche - 05 Salgados variados e refrigerantes

Confraternização de fim de ano – Jantar (arroz, salada, massas, 02 tipos de carne) e refrigerante.

SECRETARIA DE SAÚDE

Conferências SAÚDE (almoço) (Galinhada/ou arroz carreteiro com carne de sol e salada, refrigerante

Dia “D” da Vacinação - 05 Salgados variados e refrigerantes.

Outubro Rosa (CAFÉ) - 05 Salgados variados e sucos naturais variados.

Outubro Rosa (JANTAR) - Jantar (arroz, feijão, salada, 02 tipos de carne), 02 tipos de suco e refrigerante.

Novembro azul (CAFÉ) - 05 Salgados variados e Sucos.

Novembro Azul (JANTAR) - Jantar (arroz, feijão, salada, 02 tipos de carne), 02 tipos de suco e refrigerante.

Reunião com ACS mensais - Almoço (arroz, feijão, salada, 02 tipos de carne), 02 tipos de suco/ou refrigerante.

Encontro Hiperdia – (café da manhã) 05 Salgados variados assados, e sucos naturais variados, café e leite.

Encontro com as gestantes (café da manhã) - 05 Salgados variados assados, e sucos naturais variados, café e leite.

Confraternização semestral de funcionários (aniversariantes) – (CAFÉ DA MANHÃ) tipos de pães, Bolo de aniversário, 03 tipos de salgadinhos, 02 tipos de suco e refrigerante;

Confraternização de fim de ano – (JANTAR) (arroz, saladas, 02 tipos de carne, 01 tipo de massa, maionese), 02 tipos de suco e refrigerante.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comemoração do Dia das Mães jantar = (arroz, salada, massas, 02 tipos de carnes), 02 tipos



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL**

PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

de suco e refrigerantes.

Café da manhã com os Idosos do SCFV - Pães, Bolos, café, suco e leite;

Jantar baile Debutantes - (JANTAR) (arroz, saladas, 02 tipos de carne, 01 tipo de massa, maionese) e refrigerante.

Fórum (café da manhã) - 05 Salgados variados, Bolo, e refrigerante.

Fórum (almoço) -) (Galinhada/ou arroz carreteiro com carne de sol e salada, refrigerante

Comemoração do Dia das Crianças = Bolos, variados, cachorro quente e refrigerante.

Confraternização Natalina/baile dos idosos JANTAR = (arroz, saladas, 02 tipos de carne, 01 tipo de massa, maionese) e refrigerantes.

JUSTIFICATIVA.

2.1 A prestação de serviços de Buffet para cobertura de Eventos acima elencado se faz necessário para prover satisfatória e tempestivamente, as necessidades da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, durante o exercício de 2018.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

O Procedimento Licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 – PROPOSTA DE PREÇOS

Na Proposta de Preço deverão constar os dados da empresa (endereço completo, telefone, razão social, CNPJ, data, nome e assinatura do responsável, etc.), nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos, número da conta bancária, forma de pagamento, descrição detalhada do material cotado, a quantidade solicitada, valor unitário e total em algarismo e por extenso. A validade da Proposta deve ser de um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue em planilha abaixo detalhada:

PREFEITURA MUNICIPAL: _____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: _____

SECRETARIA DE SAÚDE: _____

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL: _____



– DO FORNECIMENTO

Quando da prestação do serviço, este será realizado e entregue nos diversos locais em que a administração for realizar os eventos informado pela secretaria requisitante, de segunda-feira a sexta-feira nos horários das 07h00min às 13h00min, ou a combinar.

O SERVIÇO será prestado pela contratada, sempre de acordo com a necessidade das Secretarias.

O Serviço somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Serviço.

O objeto deverá ser entregue quando for apresentada requisição de ordem de compras pela Secretaria

Consideram-se aceitos e aprovados os Serviços que sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço.

Por ocasião dos serviços, o prestador deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de Serviço.

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável.

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo Serviço do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

5 – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.17.1 O recebimento dos materiais ficará a cargo da secretaria requisitante dos materiais, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado por esta, da seguinte forma, de acordo com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93:

- a) O recebimento ocorrerá no local e hora determinado pela Prefeitura Municipal e demais secretarias requisitantes.
- b) Os recebimentos serão realizados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e das demais Secretarias requisitantes.

Consideram-se aceitos e aprovados os Serviços que, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço e Nota de Empenho firmado pela autoridade responsável, quando for o caso.



PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade dos serviços prestados, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para Serviço dos novos materiais, quando for o caso.

8 – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal, em conta corrente, mediante transferência bancária, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do Serviço, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato/ordem de Serviço/nota de empenho, firmado pela autoridade competente, cópia das Certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS e CND TRABALHISTA, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

a) A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

c) Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

Será efetuada por esta Prefeitura a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Presencial bem como das obrigações decorrentes do contrato, caberá à contratada:

- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- c) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- d) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- e) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos,



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL**

PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- g) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- h) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- i) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- j) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- k) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- l) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- m) Informar na proposta a qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- n) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- o) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- p) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato caberá à contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento.
- f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas nas



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL**

PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

Leis nº 8.666/93, na forma dos artigos 86 e 87 e Lei nº 10.520/2002, art. 7º e no Edital.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

Será designado pela Administração o Fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o Serviço do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

12 – DO CONTRATO

Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei 8.666/93, o contrato poderá ser formalizado e conterà, necessariamente, as condições especificadas no Edital.

O contrato se firmado terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos que permite a Lei 8.666/93

13 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

14 - DA ESTIMATIVA DO PREÇO

Após pesquisa do preço praticado no mercado, o valor para futura contratação estima-se em **VALOR DOS POR LOTES:**

Lote I - R\$: 5.500,00

Lote II - R\$: 18.300,00

Lote III - R\$: 36.800,00

Lote IV - R\$: 64.800,00

Para todo o período de sua vigência contratual.

TERMO ELABORADO POR

Eder Nunes Ramalho



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL**

**PREGÃO PRESENCIAL 002/2018
Setor de Compras**

APROVO O PRESENTE TERMO NA FORMA DA LEI

Diogo Borges de Araujo Costa
Prefeito Municipal

ANEXO II
MINUTA DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ-TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SR.

Prezados senhores,

A pessoa jurídica a seguir discriminada:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO COMERCIAL: TELEFONE/FAX:

BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA: EMAIL:

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE: CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de preço Por Lote referente à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018** - que trata da **Contratação de Serviços de Buffet para cobertura dos eventos da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social durante o exercício de 2018.**

LOTE Nº

TOTAL POR LOTES R\$: _____ (_____)	R\$

- A PROPOSTA TERÁ VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ABERTURA DA MESMA;

- SERÁ CONSIDERADO VENCEDOR, O LICITANTE QUE OFERECER O MENOR PREÇO POR LOTES.

Declaramos ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

- LOCAL E DATA:

- ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO n°_

_____/2018 –

**CONTRATO DE SERVIÇO DE
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA
COBERTURA DOS EVENTOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO,
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DURANTE O
EXERCÍCIO DE 2018.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ-TO

CONTRATADA:

Pelo presente instrumento de **Contratação de Serviços de Buffet para cobertura dos eventos da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social durante o exercício de 2018**, deste Município, que entre si fazem, de um lado, a **Prefeitura Municipal de Talismã-TO** –, órgão público, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.820/0001-05, denominado **CONTRATANTE**, com sede na AVENIDA Rio formoso, Centro, da cidade Talismã-TO, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Srº Diogo Borges de Araujo Costa brasileiro, casado, portador da CI RG n.º 763.365 2º Via SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob n.º 006.614.761 - 11, residente e domiciliado em Talismã-TO e, do outro lado, a (**razão social**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º (**), com sede à (endereço), (bairro), (cidade e Estado), de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por (**), sócio- administrador, o Srº _____, R.G. n.º (**), SSP/_, e CPF n.º (**), são celebradas as seguintes cláusulas, sob os auspícios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

- 1.1. O objeto da presente Licitação é a **Contratação de Serviços de Buffet para cobertura dos eventos da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social durante o exercício de 2018**, obedecida as especificações descritas no Anexo I, deste Edital, que integra o mesmo independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO
CONTRATANTE:**

I – Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, conforme determina a cláusula oitava

deste Contrato;

II – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações contratuais;

III – Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a **CONTRATADA** não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos Serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar a **PREFEITURA**;

IV – Prestar à **CONTRATADA** todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do **CONTRATANTE**, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinente ao assunto objeto deste Contrato.

V - Exigir o cumprimento dos prazos estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

VII – Aplicar, se forem o caso, as penalidades previstas no edital e no instrumento contratual;

VIII - Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com os produtos fornecidos ou serviços prestados, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Compete à **CONTRATADA**:

I– Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

II – Executar o objeto deste Contrato obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas no Edital do Pregão Presencial nº002/2018 e seus anexos, bem com neste Contrato;

III - Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para a **PREFEITURA**, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta, quando for o caso.

VI– Encaminhar a solicitação de nota de empenho, acompanhada das certidões de habilitação.

V – Encaminhar ao locador a nota fiscal ou fatura, sem rasuras ou emendas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos que permite a lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO ROMPIMENTO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser rompido a qualquer tempo pela **PREFEITURA**, pelas razões previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 78 e 79, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, embora resguardadas, a **PREFEITURA**, as prerrogativas conferidas pela referida Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

Em caso de inexecução total ou parcial no Serviço ou prestação de serviços ou desobediência de

alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – A multa, prevista no item II do caput desta cláusula, será de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nos itens **I**, **III** e **IV** poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso **II**, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, podendo a **PMT**, se for o caso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

Parágrafo Quarto – Poderá a **PREFEITURA** considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, ou do rompimento contratual, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

Parágrafo Quinto – O pagamento da multa não eximirá a **CONTRATADA** de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato. **Parágrafo**

Sexto – As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias

excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da **PREFEITURA**, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado na **PREFEITURA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Pelos Serviços e aquisição aqui pactuados, a **PREFEITURA** pagará o por Lote anual de R\$____(_____).

Parágrafo Primeiro – O valor constante no caput desta cláusula não sofrerá reajuste durante sua vigência, salvo nas condições de grande desequilíbrio econômico devidamente comprovado.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** apresentará a fatura e/ou nota fiscal, ficando o pagamento na obrigatoriedade de ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao da entrega, através de transferência bancário em favor da **CONTRATADA**, em conta corrente de sua titularidade servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação da nota fiscal e/ou fatura.

Parágrafo Terceiro – Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à Contratada.

Parágrafo Quarto – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a regularidade fiscal.

Parágrafo Quinto – Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

Parágrafo Sexto - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

Parágrafo Sétimo - Os recursos orçamentários para cobertura das despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou pessoa indicada pelo Prefeito Municipal, ao qual compete:

I – Anotar, no processo de pregão presencial, protocolado na **PREFEITURA** sob nº**002/2018**, que originou e vincula o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO E BASE LEGAL:

Este Contrato se encontra subordinado à legislação específica, Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

Fica eleito o Foro da Cidade de Alvorada, estado do Tocantins, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO DO AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA:

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº**002/2018**, bem como à proposta comercial da Contratada. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes **PREFEITURA** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo.

Talismã-TO, _____ de _____ de 2018.

Diogo Borges de Araujo Costa
Prefeito Municipal

CONTRATADA CNPJ. nº

TESTEMUNHAS: 1 _____ 2 _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, n.º 002/2018- PMSRM**, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for o caso: Declaramos que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

LOCAL / DATA:

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTELEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador (S) da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME: _____
NACIONALIDADE: _____ ESTADO
CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____
RG: _____
CPF: _____ DOMICÍLIO: _____
CIDADE: _____
UF: _____ TELEFONE
DE CONTATO: _____

ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ-TO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

O signatário da presente, em nome da Empresa _____, declara, sob as penas da Lei que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018- PMT**.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o instrumento convocatório e que se submete a todos os seus termos, bem como às decisões tomadas com fundamento nele e na legislação aplicável.

LOCAL E DATA.

(nome e assinatura do signatário em papel timbrado da empresa)

ANEXO VII

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Recebi o edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018- PMT**, composto por Edital, Termo de Referência (Anexo I), Minuta de Proposta (Anexo II), Minuta de Contrato (Anexo III), Modelo de declaração que não emprega menor (Anexo IV), Ficha de dados do representante legal (Anexo V) e Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Anexo VI), carta credencial (Anexo VIII), Declaração de pleno Cumprimento das exigências de habilitação (Anexo IX), Declaração de Opção pelo Simples (Anexo X) cujo objeto é a **“Contratação de Serviços de Buffet para cobertura dos eventos da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social durante o exercício de 2018, no Município de Talismã-TO”**.

Estou ciente de que o certame realizar-se-á no **dia 28 de Março de 2018, às 14h00min (quatorze horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Talismã Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Talismã-TO _____ de 2018. FIRMA: _____

CNPJ/ _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ASSINATURA DO
REPRESENTANTE: _____

OBS:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à **Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Talismã-TO** por meio do e-mail:licitacaotalisma@gmail.com ou pessoalmente.

A não remessa do recibo exime a **Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Talismã - Estado do Tocantins** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ANEXO VIII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Talismã-TO, na modalidade Pregão Presencial n.º **002/2018**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob N.º _____, com sede na _____, bem como formular propostas, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao Processo Licitatório.

Local e Data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa com firma reconhecida)

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO**

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ n.º
_____, com sede na _____, por intermédio de seu representante
legal, Sr.(a) _____, portador(a) R.G n.º
_____, e do CPF n.º _____, DECLARA para fins de participação
em Licitação, que cumpri plenamente as exigências de habilitação contidas no Edital do
PREGÃO PRESENCIAL 002/2018- PMT.

(Assinatura do Representante Legal da empresa)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte da Contribuição social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Confins) e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 30 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

Cumpra as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável